



**CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Dr. Samuel Araújo
EMENDA Nº - CMMRV
(à MPV nº 1170, de 2023)**

EMENDA ADITIVA

Altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal.

Acrescente-se o art. 99-A à Medida Provisória nº 1.170, de 2023, onde couber, a seguinte redação:

“Art. 99-A Os Servidores Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Distrito Federal, para fins de direitos remuneratórios, são assemelhados aos Militares do Distrito Federal.

Parágrafo único. Ficam assegurados a esses servidores militares, os reajustes, as atualizações, e as reestruturações salariais na mesma data e nas mesmas condições, sempre que houver, alterações remuneratórias concedidas aos militares do Distrito Federal.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Pela ausência de cargos e funções iguais ou assemelhadas das atribuições dos servidores militares dos ex-Territórios e do Antigo Distrito Federal, com os demais servidores civis do serviço público federal.

Esses servidores militares são assemelhados aos Milhares do Distrito Federal, nas mesmas funções, cargos, atribuições e atividades, inclusive, também, são regidos pela mesma legislação, conforme o previsto no artigo 65 da Lei 10.486/02, e nos Artigos 6 e 7, da Lei 13.681/2018.

Essas categorias de servidores militares dos Ex-Territórios e do Antigo Distrito Federal e os Militares do Distrito Federal, por força da Constituição Federal são organizados e mantidos pela União, tendo a mesma similitude de direitos, deveres e obrigações..

Por isso, solicitamos o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, em _____ de 2023.

Senador DR. SAMUEL ARAÚJO
(PSD – RO)